



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

2 Adt 0022 Abitur

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0022/2015

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARI**, portador do R.G n.º 1.015.291 SSP/SC e CPF sob o n.º 386.038.889.49, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

TRANSPORTES ABITUR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos Marinho, 397, Bairro Bortolon na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 04.818.354/0001-07, representado pelo Sr. **Alberi Antonio Abido**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF n.º 148.919.809-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório n.º 00020/2015 – Pregão Presencial n.º 0013/2015 – Contrato n.º 0022/2015, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar na **Linha 33**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 01 de janeiro de 2016 vigorando até 31 de dezembro de 2016**, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Pré Julgado 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexos ao processo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TRANSPORTES ABITUR LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: